



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 478-A, DE 2010, DO SR. CARLOS BEZERRA, QUE "REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA ESTABELECEER A IGUALDADE DE DIREITOS TRABALHISTAS ENTRE OS EMPREGADOS DOMÉSTICOS E OS DEMAIS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS"**

**REQUERIMENTO Nº                   , DE 2012**

**Requer a prorrogação do prazo da PEC 478-A/2010, que “Revoga o Parágrafo Único do art. 7º da Constituição Federal, para Estabelecer a Igualdade de Direitos Trabalhistas entre os Empregados Domésticos e os demais Trabalhadores Urbanos e Rurais”**

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade da Relatora, Deputada Benedita da Silva, de realizar ainda audiências instrutórias com representantes de sindicatos e juristas especializados no ramo do Direito do Trabalho, visando a dirimir dúvidas com a finalidade de exaurir o debate técnico da PEC 478/10, objeto de constituição deste Colegiado, requeiro a V.Ex.<sup>a</sup>, nos termos regimentais, a prorrogação do prazo desta comissão especial por mais vinte sessões, a fim de que esta comissão possa atingir sua destinação regimental.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2012.

**Deputado MARÇAL FILHO**  
**Presidente**